



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 1.472/06, de 07 de dezembro de 2006

Cria o anexo da Lei nº. 1.466/06 de 09 de novembro de 2006 instituindo o Regimento Interno dos Ônibus dos Universitários Silvanienses que cursam na cidade de Goiânia – GO e Anápolis – GO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A lei nº. 1466/06, doravante, passa a vigorar em concomitância com o que estabelece o Regimento Interno a seguir.

Regimento Interno

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º - O ônibus é de propriedade da Prefeitura Municipal de Silvânia/GO, tem sido implantado exclusivamente para o transporte de universitários residentes na cidade de Silvânia/GO para a cidade de Goiânia/GO e Anápolis/GO; a organização e o funcionamento do ônibus serão regidos por este instrumento, e regulado pelas disposições legais e decisões tomadas pela Comissão Organizadora.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta por três membros, eleitos anualmente sempre na 3ª segunda – feira após o início das primeiras aulas.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá utilizar dos documentos abaixo, para regular processos e procedimentos:

- a) normas;
- b) instruções;
- c) termos de advertência;
- d) termos de suspensão;
- e) termos de exclusões.

§ 1º - Esses documentos são do uso exclusivo da Comissão Organizadora, sendo vedada sua divulgação externa, exceto se autorizado pela mesma;

§ 2º - Qualquer aluno pode ter acesso a este Regimento Interno, bem como a qualquer, Norma e Instrução e seu correspondente registro de análise ou discussão.

Art. 4º - As normas são documentos assinados pelos membros da Comissão, elaboradas com o propósito de estabelecer critérios de conduta do aluno dentro do ônibus.

Parágrafo Único – São tratados através das normas os seguintes assuntos:

- a) fixação dos valores da contribuição mensal dos alunos para jantar do motorista;
- b) Definição dos horários do ônibus;
- c) Convocação de Assembléia Geral;
- d) Admissão ou exclusão de Aluno.

Art. 5º - As instruções são documento são assinados pelos membros das Comissões, que tem o objetivo de detalhar fatos, avisos, pareceres de serviços definidos nas Normas.

CAPÍTULO II

DOS ALUNOS

ADMISSÃO DE ALUNOS

Art. 6º - Para participar, o interessado devera residir na cidade de Silvânia/GO, estar cursando ou ter sido aprovado em exame de vestibular para o período noturno de qualquer Universidade/Faculdade da cidade de

Silvânia/GO e Anápolis/GO, lembrando que para tal, será necessário disponibilidade de vagas na época.

Parágrafo Único – Ficam mantidos os atuais inscritos em cursinho ou cursos técnicos, profissionalizantes, sendo admitidos novos inscritos apenas mediante vagas.

Art. 7º - Para participar, o interessado devera providenciar os seguintes documentos:

- a) cópia da Cédula de Identidade (RG ou equivalente);
- b) cópia de CPF/MF.

OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS

Art. 8º - Todos os membros integrantes do ônibus cultivarão, entre si, os seguintes valores;

- a) responsabilidade;
- b) cumprimento dos compromissos com pontualidade, salvo por força maior;
- c) Zelo pela conservação do ônibus e do bem-estar de todos os que participam do ônibus;
- d) Respeito;
- e) Uso da palavra em nível baixo tom; solvo em caso de algum aviso ou instrução;

Parágrafo único – Fica proibido o uso de bebidas alcoólicas, instrumentos sonoros sem fone de ouvido e jogos de azar de qualquer natureza no interior do ônibus.

PENALIDADES

Art. 9º - Será excluído de participar do ônibus, o aluno que após ter sido advertido, suspenso e ainda assim continuar não seguindo as normas pré-dispostas no presente Regimento ou criadas posteriormente, não cabendo neste caso ao mesmo direito de interpor recursos.

§ 1º - Os prazos da suspensão serão fixados pela Comissão. As advertências serão assinadas por no mínimo dois membros da Comissão e no caso de suspensão e exclusão somente por unanimidade dos membros da Comissão.

§ 2º - No caso de qualquer universitário ser o responsável pelo dano da conservação do ônibus, será da inteira responsabilidade do mesmo o seu conserto ou reposição.

Art. 10º - São terminantemente proibidas, dentro do ônibus quaisquer manifestações a título de trote.

Parágrafo único – implicará ao aluno o automático desligamento do ônibus, quando do descumprimento do *caput* deste artigo.

Art. 11º – Os alunos da linha deverão obedecer os princípios de moralidade, de urbanidade, silêncio e pontualidade, sendo que o descumprimento deste, poderá importar advertência verbal, suspensão ou mesmo a exclusão do ônibus.

Art. 12º – Os casos omissos neste Regimento Interno serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 13º – Revogadas as disposições em contrário, o presente Regimento Interno entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pela maioria simples dos alunos, nesta data, e para tal, segue assinatura dos mesmos em anexo.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvânia, Estado de Goiás, aos 7 dias do mês de dezembro de 2006.

João Correa Caixeta